J U S T I F I C A T I V A

Senhores(a) Vereadores(a),

Encaminho para apreciação e deliberação dessa Câmara Municipal o incluso Substitutivo ao Projeto de Lei nº 47/2023, através do qual estamos propondo a adequação da Lei nº 5.442, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão de uso de bem público localizado no aeródromo municipal à organização da sociedade civil.

Nosso intuito é adequar o texto do Projeto originalmente encaminhado pelo Chefe do Executivo, a fim de corrigir omissões e incorreções em seu teor.

Desta forma, corrigimos a omissão do Projeto original em relação à descrição dos bens públicos que se pretende outorgar a concessão (hangar e prédio da biruta do aeródromo), consignando-se as respectivas descrições e áreas totais.

Também consignamos a devida descrição do objeto da concessão, de modo a ficar constando a finalidade específica de instalação e manutenção de uma sala de informações aeronáuticas (sala AIS) no hangar, bem como guarda e estacionamento de aeronaves no hangar, além do fomento à recreação, ao aerodesporto e ao turismo no prédio da biruta.

Além disso, consignamos a obrigatoriedade da OSC concessionária prestar apoio técnico à administração do aeródromo em demandas perante às autoridades aeronáuticas.

Por outro lado, mantivemos o prazo original de concessão, conforme atualmente previsto na Lei nº 5.442, de 16 de dezembro de 2021, qual seja: "*10 (dez) anos, prorrogável por igual período"*, sem prejuízo da realização de chamamento púbico.

Desta feita, solicitamos especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação da Emenda ora apresentada.

Garça/SP, assinado e datado eletronicamente.

ELAINE OLIVEIRA
Vereadora - PSD

Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 47/2023

(de autoria da Vereadora Elaine Oliveira)

ALTERA A LEI Nº 5.442, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO LOCALIZADO NO AERÓDROMO MUNICIPAL À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 5.442, de 16 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***Art. 1º*** *Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica Municipal, a outorgar concessão de direito real de uso do imóvel abaixo descrito e caracterizado, de propriedade do Município de Garça, localizado no aeródromo municipal, à organização da sociedade civil que tenha por objeto o disposto no caput do art. 97 do Código Brasileiro de Aeronáutica, para fins específicos de instalação e manutenção de uma sala de informações aeronáuticas do aeródromo (sala AIS), bem como para guarda e estacionamento de aeronaves:*
>
> *I - descrição do imóvel: Hangar nº 03, composto por parte destacada da matrícula nº 8.705 do CRI local, com área territorial de 1.485 m²;*
>
> *II - roteiro: "Inicia em um ponto localizado no alinhamento direito da faixa do aeroporto do município de Garça; daí segue pela extensão de 29,70 metros, confrontando com a faixa do aeroporto; daí deflete à direita e segue pela extensão de 50,00 metros confrontando com a propriedade de Fernando Nagano Gomes Fernandes; daí deflete à direita e segue na extensão de 29,70 metros, confrontando com a propriedade de Caio Celso Nogueira de Almeida; daí deflete à direita e segue pela extensão de 50,00 metros, confrontando com a propriedade da Prefeitura de Garça, perfazendo a área total de 1.485 m²".*
>
> ***Parágrafo único.*** *Também integrará a concessão de que trata esta Lei o prédio da biruta do aeródromo, composto por parte destacada da transcrição nº 5.495 do CRI local, com área construída de 123 m² (cento e vinte e três metros quadrados), a ser utilizado para fins específicos de fomento à recreação, ao aerodesporto e ao turismo.*

Art. 2º O artigo 2º da Lei nº 5.442, de 16 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Art. 2º** A concessão de uso de que trata esta Lei será outorgada a título gratuito e pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período, mediante termo administrativo (acordo de cooperação), devendo ser precedida de chamamento público, conforme exigido pelo art. 29 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.*

§ 1º A organização da sociedade civil prestará apoio técnico à administração do aeródromo em demandas perante às autoridades aeronáuticas.

§ 2º Poderão ser instalados, a critério da OSC concessionária, outros serviços aéreos e melhorias de infraestrutura aeroportuária nos bens concedidos, desde que obedeçam às normas de segurança em vigor."

Art. 3º O artigo 3º da Lei nº 5.442, de 16 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 3º** A OSC concessionária disporá de um prazo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, contados da assinatura do acordo de cooperação, para ocupar os imóveis e iniciar o desenvolvimento das atividades previstas nesta Lei.*

***Parágrafo único.** O descumprimento dos prazos, condições e objeto estabelecidos nesta Lei importará em revogação da concessão e na imediata reversão dos bens ao patrimônio do município, com suas respectivas benfeitorias, nos termos do artigo 7º do Decreto-Lei nº 271/67."*

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garça/SP, assinado e datado eletronicamente.

ELAINE OLIVEIRA
Vereadora - PSD

ELAINE DE OLIVEIRA CANDIDO:20011895837 2023.06.06 12:53:40 -03'00'